



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PORTARIA N.º 242/2020**

Concede Aposentadoria Voluntária à  
servidora ILSE REZLER.

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 07/2020**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder, a partir de **3 de março de 2020**, à servidora **ILSE REZLER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Referência 13, carga horária 40 horas semanais (PC40-13), matrícula 2275-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.017.839 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 710.263.209-68, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 5.425,02 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.

**Parágrafo único.** A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe “C”, Referência 13, carga horária 40 horas semanais (PC40-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2020.

*Rio Negro, 03 de março de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
*Diretora Executiva do IPRERINE*